

CÓDIGO DE CONDUTA

Sumário

1. Objetivo	5
2. Aplicabilidade	6
3. Visão, Missão, Propósito e Cultura	6
3.1. Visão	6
3.2. Missão	6
3.3. Propósito	6
3.4. Cultura	6
4. Ética e Conformidade	7
5. Condutas	8
5.1. Ética no Ambiente de Trabalho	8
5.2. Assédio	9
5.2.1. Assédio Moral	9
5.2.2. Assédio Sexual	10
5.2.3. Assédio Intelectual	11
5.2.4. Exemplos de Condutas Inaceitáveis	12
5.2.5. Compromissos e Segurança	12
5.2.6. Consequências e Reporte	13
5.3. Discriminação	13
5.4. Diversidade e Inclusão	14
5.5. Saúde e Segurança do Trabalho	15
5.5.1. Ambiente Livre de Substâncias	16
5.6. Liberdade de Expressão e Opinião	16
5.7. Manifestações públicas e digitais	17
5.7.1. Mídia Sociais	17
5.7.2. Representatividade e Porta-vozes	18
5.7.3. Diversidade e Inclusão	18
5.8. Informações Confidenciais e Propriedade Intelectual	19
5.8.1. Propriedade Intelectual e Industrial	19
5.8.2. Informações Confidenciais	19
5.9. Proteção de Dados Pessoais	20
5.10. Conflitos de Interesses	21
5.11. Relacionamentos entre Lideranças e Colaboradores	23

5.11.1. Preservação da Imparcialidade	23
5.11.2. Dever de Comunicação e Transparência	24
5.11.3. Conduta Profissional e Ambiente de Trabalho	24
5.11.4. Riscos de Assédio e Sanções	25
5.12. Atividades e Interesses Externos	25
5.13. Uso de Bens da Empresa	26
5.13.1. Responsabilidade e Manutenção	26
5.13.2. Recursos Tecnológicos e Comunicação	27
5.14. Registros Contábeis e Financeiros	27
5.14.1. Integridade e Conformidade	28
5.14.2. Documentação e Auditoria	28
5.15. Ética nas relações com nossos Clientes, Fornecedores e Parceiros	29
5.15.2. Compromissos e Conformidade	29
5.16. Relacionamento com Fornecedores	30
5.16.1. Critérios de Seleção e Contratação	30
5.16.2. Conduta e Desqualificação	31
5.17. Relacionamento e Atendimento aos Clientes	31
Somente clientes satisfeitos permitirão o crescimento do Grupo KNEWIN e a conquista de nossos objetivos, por isso é importante:	32
5.18. Respeito às Leis de Defesa da Concorrência	32
Todas as relações comerciais devem ser conduzidas com independência, responsabilidade e respeito às normas legais e às boas práticas do mercado:	33
5.19. Brindes, Presentes e Cortesias	34
5.19.1. Regras para o Recebimento	34
5.19.2. Procedimentos de Recusa e Devolução	35
5.19.3. Vedações Específicas	35
5.20. Ética nas relações com Agentes Públicos	36
5.20.1. Diretrizes de Conduta e Legalidade	36
5.20.2. Segurança e Vigilância	37
5.20.3. Consequências Legais	37
5.21. Fraude, Corrupção e Suborno	37
5.21.2. Protocolos de Segurança e Transparência	38
5.22. Licitações e Vendas Governamentais	38

5.22.1. Integridade em Processos Licitatórios	39
5.22.2. Execução Contratual e Compliance	39
5.22.3. Riscos e Sanções	40
5.23. Contribuições e Doações a Partidos Políticos	40
5.24. Ética nas relações com a Sociedade	40
5.25. Meio Ambiente e Sustentabilidade	41
5.26. Direitos Humanos e Trabalho Digno	41
5.27. Comunidade e Responsabilidade Social	41
5.28. Doações e Patrocínios	42
5.29. Uso de Inteligência Artificial (IA)	42
6. Canais Oficiais	44
6.1. Garantias do Denunciante e Confidencialidade	45
6.2. Governança e Apuração	45
7. Disposições Finais	46
7.1. Dúvidas e Interpretações	46
7.2. Eficiência e Melhoria Contínua	46
7.3. Atualizações	46
8. Termo de Compromisso	47

1. Objetivo

Este Código de Conduta estabelece as diretrizes éticas e os padrões de comportamento esperados de todos os colaboradores, administradores e parceiros que atuam em nome do Grupo KNEWIN. Nossa cultura é alicerçada na integridade, e este documento serve como uma bússola institucional para garantir que nossas atitudes reflitam nossos valores em todas as interações e decisões de negócio. Buscamos assegurar um ambiente de trabalho que seja simultaneamente justo, sadio e totalmente livre de riscos, ameaças ou qualquer forma de discriminação.

Acreditamos firmemente que o alcance de nossas metas e o sucesso sustentável da companhia dependem diretamente de nossa capacidade de agir com coragem, resiliência e disciplina. Nesse sentido, o estrito cumprimento das Leis e dos Contratos vigentes não é apenas uma formalidade, mas uma condição indispensável para o nosso êxito e para a manutenção de uma operação segura. Assumimos, portanto, o compromisso coletivo de defender e preservar a boa imagem e a reputação do Grupo KNEWIN, garantindo que a empresa permaneça atraente e confiável para todos os nossos stakeholders.

Este Código foi desenhado para auxiliar cada profissional a resolver os eventuais conflitos éticos do cotidiano, orientando a tomada de decisão para uma postura sempre construtiva, transparente e responsável. Por fim, O Grupo KNEWIN incentiva que este documento seja consultado de forma permanente, servindo como suporte sempre que surgir uma dúvida ou insegurança sobre a conduta adequada em determinada situação.

2. Aplicabilidade

Aplica-se este Código a todas as pessoas, naturais ou jurídicas, que tenham relacionamento com O Grupo KNEWIN, direta ou indiretamente. Para efeitos deste Código, deve-se entender por “colaborador” qualquer empregado, contratado, representante, diretor, acionista, parceiro ou mandatário da empresa.

Este Código é um regulamento formal da empresa e, como tal, obriga a todos os seus colaboradores, independentemente do nível hierárquico, sendo dever de todos compreender, divulgar, cumprir e respeitar suas regras.

Todos são responsáveis por compreender, divulgar, cumprir e fazer respeitar as regras deste Código.

3. Visão, Missão, Propósito e Cultura

3.1. Visão

Queremos ser o principal parceiro de tecnologia e dados para gestão de reputação corporativa junto às empresas e marcas.

3.2. Missão

Ajudando empresas e marcas a serem percebidas positivamente pelos seus públicos.

3.3. Propósito

Fazer um mundo melhor em parceria com empresas responsáveis e comprometidas com os seus públicos.

3.4. Cultura

A cultura do Grupo KNEWIN orienta a forma como trabalhamos, tomamos decisões e nos relacionamos no dia a dia. Ela reflete nossos valores,

comportamentos esperados e a maneira como buscamos construir resultados de forma responsável e sustentável.

Os princípios culturais que guiam a atuação da empresa estão consolidados no **Manifesto de Cultura**, documento que detalha nossos valores, competências e comportamentos esperados. Recomendamos que todos os colaboradores consultem esse material para compreender, de forma mais aprofundada, como vivemos nossa cultura na prática.

4. Ética e Conformidade

Todo o relacionamento e a comunicação do Grupo KNEWIN com seus acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, poder público e com a sociedade em geral deve ser pautado estritamente pelos padrões de ética e integridade estabelecidos neste Código.

O objetivo primordial da companhia é estabelecer relações de confiança que sejam justas, duradouras e que contribuam diretamente para o crescimento e a sustentabilidade de suas atividades no longo prazo. Por este motivo, O Grupo KNEWIN não consentirá, em nenhuma hipótese ou sob qualquer justificativa de resultados, com práticas ilícitas, desvios de conduta ou posturas que contrariem a legislação vigente, contratos firmados ou regulamentações internas.

Para garantir a preservação deste ambiente de integridade, adotamos uma política de Tolerância Zero contra atos de corrupção, suborno, fraudes e qualquer comportamento que viole normas legais ou institucionais. Fomentamos ativamente uma Cultura de Speak-up, na qual todos são encorajados a discutir dilemas éticos de forma transparente, sendo o reporte de má conduta compreendido como um ato fundamental de lealdade à empresa.

Reforçamos que a conformidade não é responsabilidade restrita a um único departamento, mas sim um dever compartilhado e indelegável de cada colaborador, independentemente do cargo ou função que ocupe. A base de nossa credibilidade operacional reside no cumprimento rigoroso dos contratos e das promessas feitas a nossos clientes e parceiros. As normas de comportamento detalhadas a seguir consolidam esses compromissos e devem ser observadas integralmente por todos os membros da organização.

5. Condutas

5.1. Ética no Ambiente de Trabalho

Nosso compromisso é manter um ambiente de trabalho estritamente profissional, sadio e produtivo, focado na segurança psicológica e no pleno desenvolvimento das pessoas. Para isso, incentivamos a liberdade de expressão e a participação colaborativa, além de promovermos ativamente a diversidade e a inclusão como pilares estratégicos de nossa cultura.

Desse modo, no Grupo KNEWIN, não será admitida, sob nenhuma circunstância, qualquer forma de assédio, discriminação, desrespeito, intimidação, ameaça ou retaliação dirigida a colaboradores que atuem em estrita observância às diretrizes e princípios estabelecidos neste Código.

A Companhia reafirma seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro e respeitoso, assegurando que todos aqueles que ajam em conformidade com estas disposições sejam integralmente protegidos contra qualquer tipo de conduta indevida ou prejudicial.

5.2. Assédio

O Grupo KNEWIN não tolera qualquer forma de assédio em seu ambiente de trabalho. Condutas que constringam, intimidem, humilhem ou exponham colaboradores a situações degradantes, vexatórias ou ofensivas são absolutamente incompatíveis com os valores da Companhia e com a construção de um ambiente profissional ético, seguro e saudável.

O respeito mútuo, a dignidade e a segurança psicológica de todas as pessoas constituem princípios fundamentais da cultura organizacional do Grupo KNEWIN. Nesse sentido, qualquer comportamento que possa configurar assédio — independentemente de sua natureza ou da posição hierárquica dos envolvidos — será apurado com o devido rigor e seriedade, podendo resultar na adoção das medidas disciplinares cabíveis, nos termos das políticas internas e da legislação aplicável.

5.2.1. Assédio Moral

O assédio moral é caracterizado pela exposição repetitiva e prolongada de qualquer colaborador a situações humilhantes e constrangedoras no exercício de suas funções. No Grupo KNEWIN, essa prática é considerada uma violação grave aos nossos valores éticos e à dignidade humana.

Para manter um ambiente íntegro, estabelecemos que:

1. **Conversas Corajosas:** Incentivamos o diálogo aberto e a resolução de conflitos, desde que realizados em tom estritamente profissional, técnico e respeitoso.

2. **Respeito em Público:** É terminantemente proibido classificar, julgar, ofender ou humilhar colaboradores, especialmente em ambientes coletivos ou públicos.
3. **Cultura de Vigilância:** Não permita nem silencie diante de práticas de assédio; a omissão também prejudica a integridade do nosso ambiente.

5.2.2. Assédio Sexual

O assédio sexual é caracterizado pela tentativa de obter favores sexuais ou qualquer investida de natureza sexual não desejada que constranja e humilhe a vítima. No Grupo KNEWIN, essa conduta é considerada uma violência inaceitável e será tratada com o máximo rigor. Portanto:

- Adote sempre uma postura cordial, respeitosa e profissional nas relações de trabalho, preservando os limites individuais e a esfera de intimidade de cada pessoa.
- Não pratique condutas que possam ofender, constranger ou expor colegas a situações de desconforto, especialmente por meio de insinuações ou manifestações de natureza sexual. É fundamental não presumir intenções, sentimentos ou pensamentos de terceiros. O assédio sexual constitui uma forma grave de violência e pode gerar sérias consequências pessoais, profissionais e legais.
- Caso presencie ou seja vítima de qualquer situação de assédio, utilize os canais oficiais de denúncia disponibilizados pelo Grupo KNEWIN, para que o fato possa ser devidamente apurado e tratado com a seriedade necessária.

5.2.3. Assédio Intelectual

O Grupo KNEWIN repudia e não tolera qualquer forma de assédio intelectual, entendido como toda conduta, ação ou omissão que, de maneira reiterada ou sistemática, tenha por objetivo ou efeito desqualificar, constranger, silenciar, desestimular ou desvalorizar ideias, opiniões, posicionamentos técnicos ou contribuições profissionais de colaboradores no ambiente de trabalho.

O assédio intelectual pode se manifestar de forma explícita ou sutil, inclusive sob a aparência de práticas de gestão, e caracteriza-se especialmente quando há abuso de poder, desvio de finalidade na condução de atividades ou violação dos princípios de respeito, equidade e boa-fé.

Sem prejuízo de outras condutas, exemplificam o assédio intelectual:

- a interrupção recorrente ou o impedimento deliberado da manifestação de ideias ou posicionamentos;
- a desqualificação, ridicularização ou desmerecimento de contribuições sem fundamentação técnica legítima;
- a imposição de críticas excessivas, desproporcionais ou de caráter constrangedor;
- a exposição indevida ou reiterada ao erro, com finalidade de constrangimento;
- a apropriação indevida de ideias, projetos ou resultados desenvolvidos por terceiros;
- a criação de ambiente intimidador, hostil ou inibidor à livre manifestação de pensamento;
- a desconsideração sistemática de contribuições de determinados indivíduos ou grupos.

Tais práticas são incompatíveis com os valores do Grupo KNEWIN, comprometem a integridade do ambiente de trabalho, prejudicam a colaboração, a inovação e o desempenho organizacional, além de poderem ensejar responsabilização disciplinar e, quando aplicável, legal.

Espera-se que todos os colaboradores, especialmente aqueles em posição de liderança, atuem de forma a promover um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo, seguro e aberto ao diálogo, assegurando a escuta ativa, o tratamento equitativo das contribuições e a valorização da diversidade de ideias.

O Grupo KNEWIN incentiva a comunicação transparente e disponibiliza canais seguros e confidenciais para o reporte de situações que possam configurar assédio intelectual, sendo assegurada a apuração diligente dos fatos, a proteção contra retaliações e a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos de suas políticas internas e da legislação vigente.

5.2.4. Exemplos de Condutas Inaceitáveis

O assédio pode se manifestar de diversas formas, incluindo:

- **Comportamento Impróprio:** Pedidos de favores sexuais, propostas indecentes ou insinuações de interesse de natureza sexual.
- **Material Inadequado:** Exposição de conteúdo ou material impróprio no ambiente de trabalho.
- **Quebra de Intimidade:** Qualquer comportamento que desrespeite os limites e a intimidade de cada pessoa.

5.2.5. Compromissos e Segurança

Embora estimulemos relações amistosas e cordiais, é fundamental que o respeito aos limites individuais seja mantido em todas as interações.

Qualquer ato de assédio sexual deve ser prontamente denunciado através dos nossos canais oficiais.

Assédio sexual é uma forma de violência que traz sérias consequências disciplinares e legais.

5.2.6. Consequências e Reporte

O assédio compromete a saúde organizacional e pode acarretar sanções disciplinares severas, além de consequências legais.

Todo colaborador que presenciar ou for vítima de assédio tem o dever de reportar o ocorrido imediatamente através dos nossos canais oficiais de denúncia.

Asseguramos que o processo de apuração será conduzido com confidencialidade e proteção contra retaliações.

5.3. Discriminação

O Grupo KNEWIN promove um ambiente de igualdade absoluta. Entendemos que tratar qualquer indivíduo de forma diferenciada ou prejudicar seu acesso a oportunidades em razão de suas características pessoais ou convicções não é apenas uma violação ética, mas pode configurar crime.

Rejeitamos, de forma absoluta, qualquer prática de favorecimento indevido ou concessão de vantagens de qualquer natureza fundamentadas em critérios meramente subjetivos, pessoais ou discriminatórios.

Reconhecemos que relações de afinidade e amizade podem naturalmente surgir no ambiente de trabalho. No entanto, tais vínculos jamais devem influenciar decisões profissionais, nem servir de fundamento para julgamentos ou discriminações em relação àqueles que pensam, agem ou se posicionam de forma diferente.

Não é admissível desqualificar, subestimar ou desconsiderar opiniões, posicionamentos ou preferências pessoais distintas. Todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, dignidade e equidade, assegurando-se igualdade de oportunidades e avaliações baseadas exclusivamente em critérios profissionais, objetivos e justos.

A discriminação, em qualquer de suas formas, é incompatível com os valores do Grupo KNEWIN, além de constituir conduta vedada pela legislação vigente.

5.4. Diversidade e Inclusão

Respeitamos as diferenças, valorizamos a diversidade e acreditamos no valor trazido por diferentes perspectivas. Promovemos um ambiente inclusivo, onde a variedade e a divergência de posições contribuem para a construção de melhores resultados.

Por isso para garantir um ambiente justo, estabelecemos que:

- **Crítérios Objetivos:** A avaliação do trabalho e as oportunidades de crescimento devem ser baseadas estritamente em competência técnica e desempenho profissional, nunca em critérios pessoais ou discriminatórios.
- **Igualdade de Oportunidades:** Todos os colaboradores são iguais perante este Código e devem ter acesso às mesmas condições de desenvolvimento dentro da companhia.
- **Rejeição ao Favorecimento:** Repudiamos qualquer concessão de vantagem ou favorecimento indevido baseado em critérios subjetivos, grupos de afinidade ou amizades pessoais.

- **Respeito à Diversidade de Pensamento:** É vedado desqualificar, subestimar ou ignorar opiniões, gostos ou posicionamentos pelo simples fato de serem diferentes dos seus.
- **Convivência Harmônica:** Grupos de afinidade são naturais, mas jamais devem ser utilizados como ferramenta de exclusão ou julgamento de quem pensa ou age de forma distinta.

5.5. Saúde e Segurança do Trabalho

A preservação da saúde física, emocional e a segurança de todos os nossos colaboradores é um valor inegociável e uma prioridade para O Grupo KNEWIN. Acreditamos que um ambiente seguro é a base para a excelência e o desenvolvimento humano.

Para garantir a integridade de nossa equipe, estabelecemos as seguintes diretrizes:

- **Condições de Trabalho:** O Grupo KNEWIN assegura que todas as ferramentas e condições necessárias para a realização de um trabalho seguro estejam permanentemente disponíveis a todos.
- **Direito de Recusa:** Nenhum colaborador deve executar qualquer tarefa em condições de risco ou insegurança.
- **Interrupção Imediata:** Caso uma condição insegura seja detectada, a atividade deve ser prontamente interrompida e reportada aos responsáveis.
- **Prioridade de Vida:** A vida e a saúde dos nossos colaboradores são sempre prioridade; nunca se exponha voluntariamente ao perigo ou a situações de risco.

5.5.1. Ambiente Livre de Substâncias

O Grupo KNEWIN preza pela conduta profissional, ética e responsável de seus colaboradores em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Nesse sentido, é vedado o consumo de bebidas alcoólicas durante a atuação profissional em eventos corporativos, especialmente quando o colaborador estiver representando a empresa ou desempenhando suas funções, tais como em palestras, workshops, reuniões, treinamentos, feiras, eventos de networking ou quaisquer outras atividades de natureza profissional.

Por outro lado, a presente vedação não se aplica a eventos de caráter exclusivamente comemorativo ou confraternizações internas, desde que não haja prejuízo à imagem da empresa, ao desempenho profissional ou ao cumprimento das normas internas. Nesses casos, espera-se que o consumo ocorra com moderação, responsabilidade e bom senso, sendo vedadas condutas que possam comprometer o ambiente de trabalho, a integridade dos participantes ou a reputação do Grupo KNEWIN.

O descumprimento destas diretrizes poderá ensejar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, nos termos das políticas internas e da legislação aplicável.

5.6. Liberdade de Expressão e Opinião

No Grupo KNEWIN, a pluralidade de ideias é vista como um motor de inovação. Todos os colaboradores possuem plena liberdade para expressar suas opiniões e são incentivados a contribuir ativamente com sugestões que aprimorem nossos processos e cultura.

Para assegurar que este ambiente plural seja preservado, adotamos as seguintes diretrizes:

- **Ambiente de Respeito:** A liberdade de opinião pressupõe o respeito absoluto ao ambiente de trabalho, aos colegas e à divergência de posicionamentos.
- **Cultura de Não-Retaliação:** Nenhum colaborador será punido, censurado ou sofrerá qualquer tipo de retaliação por expressar ideias ou opiniões de forma respeitosa e ética.
- **Valorização da Escuta:** É dever de todos ouvir e considerar as perspectivas alheias, evitando ignorar ou desvalorizar contribuições que possam agregar valor ao negócio.
- **Proteção do Direito de Expressão:** Caso o colaborador identifique qualquer tentativa de censura, silenciamento ou ofensa à liberdade de expressão, deverá utilizar os canais oficiais para denunciar o ocorrido.

5.7. Manifestações públicas e digitais

5.7.1. Mídia Sociais

Todas as manifestações pessoais dos colaboradores do Grupo KNEWIN nas mídias sociais serão respeitadas, contudo as manifestações que digam respeito à empresa ou aos seus negócios deverão observar os seguintes critérios:

- **Zelo Reputacional:** É dever do colaborador proteger a imagem e a honra da empresa em ambientes públicos e digitais.
- **Preservação de Negócios:** Manifestações pessoais não devem prejudicar parcerias, prospecções ou a integridade comercial do Grupo KNEWIN.
- **Confidencialidade Estrita:** É terminantemente proibido revelar informações estratégicas, segredos de negócio ou dados internos sem autorização prévia.

Salvo orientação e autorização expressa e específica, nenhum colaborador do Grupo KNEWIN está autorizado a falar ou se manifestar em nome da empresa.

- O colaborador pode manifestar livremente todas as suas opiniões e interesses nas mídias sociais, mas deve-se lembrar de que estará sempre falando em seu próprio nome, nunca em nome do Grupo KNEWIN.
- Jamais divulgue uma informação confidencial ou segredo de negócio, nem fale em nome do Grupo KNEWIN. As opiniões da empresa sempre serão expressas pela equipe de Marketing e Comunicação.

5.7.2. Representatividade e Porta-vozes

A comunicação institucional do Grupo KNEWIN deve ser conduzida de forma responsável, coerente e alinhada às diretrizes estratégicas da organização. Por essa razão, apenas pessoas formalmente autorizadas estão habilitadas a representar a companhia ou a se manifestar publicamente em seu nome.

- **Manifestações em Nome da Empresa:** Salvo autorização expressa e específica da Direção, nenhum colaborador está habilitado a falar oficialmente em nome do Grupo KNEWIN.
- **Voz Oficial:** Posicionamentos institucionais, notas à imprensa e comunicações oficiais são de responsabilidade exclusiva da equipe de **Marketing e Comunicação**.

5.7.3. Diversidade e Inclusão

No Grupo KNEWIN, respeitamos a individualidade e as manifestações pessoais de nossos colaboradores em suas redes sociais. Contudo, por sermos uma empresa de tecnologia e inteligência, o zelo pela imagem institucional e pela segurança da informação é um dever compartilhado.

5.8. Informações Confidenciais e Propriedade Intelectual

As informações estratégicas e as criações intelectuais do Grupo KNEWIN são ativos fundamentais para nossa competitividade e longevidade.

Todos têm a obrigação de preservar e proteger as informações confidenciais da empresa, especialmente aquelas referentes ao negócio e à operação.

5.8.1. Propriedade Intelectual e Industrial

A propriedade intelectual e industrial constituem ativos da empresa. Assim, não podem ser compartilhados, transferidos, divulgados, ainda que parcial ou temporariamente, sem a prévia e expressa anuência do *Compliance Officer* e da direção do Grupo KNEWIN.

- **Vedação de Compartilhamento:** Softwares, metodologias e segredos de negócio não podem ser transferidos ou divulgados, ainda que parcialmente, sem autorização formal.
- **Uso Restrito:** O acesso a esses ativos é concedido exclusivamente para fins profissionais e no interesse da companhia.

5.8.2. Informações Confidenciais

Nenhuma informação confidencial deverá ser transmitida, divulgada ou compartilhada, sob qualquer circunstância, sem a prévia e expressa anuência do *Compliance Officer* e da Direção do Grupo KNEWIN.

Todos os colaboradores devem assegurar a confidencialidade de informações que não sejam de domínio público.

- **Abrangência:** Incluem-se dados sobre preços, listas de clientes, estratégias de investimento, infraestrutura tecnológica e resultados financeiros.
- **Dever de Guarda:** É obrigação do colaborador proteger as informações às quais possui acesso para realizar suas tarefas.
- **Autorização:** Nenhuma informação confidencial pode ser transmitida ou compartilhada sem a anuência prévia e expressa do *Compliance Officer* e da Direção.

5.9. Proteção de Dados Pessoais

No Grupo KNEWIN, o tratamento de dados pessoais é realizado com o mais alto nível de responsabilidade e segurança. Entendemos que esses dados pertencem aos seus titulares e nossa custódia deve respeitar integralmente a legislação em vigor.

Todos os dados pessoais aos quais o Grupo KNEWIN tenha acesso, seja em decorrência de relações de trabalho, comerciais ou de qualquer outra natureza, devem ser protegidos e tratados em estrita conformidade com a legislação vigente.

É vedado compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais sem a prévia e expressa autorização da Direção do Grupo KNEWIN, bem como fora das finalidades legítimas que justificaram sua coleta ou acesso.

Todo dado pessoal acessado por meio de relações de trabalho ou comerciais deve ser tratado conforme as diretrizes legais.

- **Vedação ao Compartilhamento:** É estritamente proibido compartilhar, divulgar ou transmitir dados pessoais de terceiros sem a orientação do Oficial de Proteção de Dados (DPO).

- **Autorização Prévia:** Nenhuma divulgação de dados pessoais pode ser feita sem a autorização prévia e expressa da direção do Grupo KNEWIN.

O colaborador deve agir com a consciência de que os dados pessoais são ativos de terceiros sob nossa responsabilidade temporária.

Qualquer uso de dados em desacordo com as políticas internas da empresa é considerado uma violação de conduta.

5.10. Conflitos de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais do colaborador — sejam eles financeiros, sociais ou afetivos — colidem com os interesses do Grupo KNEWIN ou influenciam de forma inadequada o seu julgamento profissional. O Grupo KNEWIN estabelece o entendimento de um possível conflito de interesse nas seguintes ocasiões:

- O colaborador indica ou contrata um fornecedor que seja seu parente ou amigo próximo, em prejuízo da melhor opção de mercado para o Grupo KNEWIN;
- O colaborador desenvolve atividades paralelas ou presta serviços ou participa de sociedades que atuam no mesmo ramo de atuação do Grupo KNEWIN, concorrendo com a empresa;
- O colaborador deixa de cobrar uma dívida de um cliente ou deixa de exigir a prestação de um fornecedor para receber alguma vantagem ou favorecimento pessoal (um brinde, uma viagem, uma refeição, uma indicação, etc.);
- O colaborador deixa de atender a uma reunião na empresa ou deixa de executar uma tarefa do Grupo KNEWIN para participar de um evento pessoal, durante o horário de trabalho.

Para preservar a imparcialidade, a meritocracia e a harmonia no ambiente de trabalho, o Grupo KNEWIN estabelece as seguintes normas:

- **Proibição de Subordinação Direta:** É vedado o relacionamento afetivo (namoro, união estável, casamento ou parentesco próximo) entre colaboradores quando houver subordinação direta ou indireta (dentro da mesma linha hierárquica) ou quando um dos envolvidos possuir influência sobre a carreira do outro.
- **Gestão de Decisões:** Nenhum colaborador pode participar de processos de recrutamento, avaliação de desempenho, promoções ou decisões salariais que envolvam pessoas com as quais possua vínculo afetivo ou familiar.
- **Dever de Transparência:** Caso um relacionamento se inicie entre colaboradores nessas condições, os envolvidos têm o dever de comunicar imediatamente ao *RH* ou ao *Compliance Officer*. A empresa tratará a informação com sigilo e buscará alternativas, como a movimentação de área, para eliminar o conflito de interesses.

Os colaboradores do Grupo KNEWIN devem atuar com integridade e transparência, evitando qualquer situação que possa configurar ou aparentar conflito de interesses. Sempre que houver risco de comprometimento da imparcialidade, o colaborador deverá declarar-se impedido de participar de determinada decisão, atividade ou processo.

As situações de potencial ou efetivo conflito de interesses devem ser prontamente comunicadas ao *Compliance Officer*. O descumprimento desse dever, especialmente quando houver obtenção de vantagem indevida decorrente de conflito não reportado, poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Caso o colaborador perceba que sua decisão ou atuação possa estar sendo influenciada por interesses pessoais, deverá comunicar imediatamente seu superior hierárquico e se abster de conduzir ou participar da atividade em questão.

Os interesses pessoais jamais devem se sobrepor aos interesses do Grupo KNEWIN, que oferece um ambiente estruturado para o desenvolvimento profissional, crescimento e construção de relações pautadas pela ética e pela confiança.

5.11. Relacionamentos entre Lideranças e Colaboradores

O Grupo KNEWIN valoriza um ambiente de trabalho harmonioso e profissional. No entanto, para preservar a integridade das decisões gerenciais e garantir a igualdade de oportunidades, estabelecemos regras claras sobre vínculos afetivos e familiares que envolvam níveis hierárquicos distintos.

5.11.1. Preservação da Imparcialidade

É terminantemente proibido que exista relação de subordinação direta ou indireta entre colaboradores que mantenham relacionamento afetivo, amoroso ou parentesco de até terceiro grau.

- **Decisões de Carreira:** Líderes estão impedidos de influenciar, direta ou indiretamente, processos de recrutamento, avaliação de desempenho, promoções, transferências ou concessão de benefícios de pessoas com as quais possuam vínculo pessoal.
- **Gestão de Equipes:** Relacionamentos entre líderes e liderados podem gerar percepções de favoritismo ou perseguição, comprometendo a moral da equipe e a credibilidade da gestão.

5.11.2. Dever de Comunicação e Transparência

Caso ocorra o início de um relacionamento afetivo ou parentesco entre um líder e um colaborador sob sua influência, ambos devem comunicar o fato imediatamente ao *RH* e ao *Compliance Officer*.

- **Medidas de Mitigação:** O Grupo KNEWIN, através do RH, buscará reacomodar os profissionais em áreas distintas ou alterar a linha de reporte para eliminar o conflito hierárquico, priorizando sempre a continuidade operacional e a ética.
- **Sigilo das Informações:** A comunicação do relacionamento será tratada com confidencialidade, visando apenas o ajuste técnico da estrutura organizacional.

Exceções: Em situações excepcionais, poderá haver análise e aprovação pelo CEO, desde que sejam avaliados os riscos envolvidos e garantidas as condições necessárias para preservação da imparcialidade, da governança e da integridade das decisões.

5.11.3. Conduta Profissional e Ambiente de Trabalho

Independentemente do vínculo pessoal, o comportamento dentro das dependências do Grupo KNEWIN ou em eventos corporativos deve ser estritamente profissional, sendo vedadas manifestações de afeto que causem desconforto a terceiros.

- **Uso de Recursos Digitais:** É proibida a utilização de ferramentas de comunicação da empresa (e-mail, chats, sistemas) para fins de relacionamento pessoal que fujam ao escopo profissional ou que violem as normas de segurança da informação.

5.11.4. Riscos de Assédio e Sanções

Relacionamentos iniciados sob pressão hierárquica ou que resultem em retaliação após o término serão tratados como falta gravíssima de assédio sexual ou moral.

- **Consequências Disciplinares:** A omissão deliberada de relacionamentos que configurem conflito hierárquico ou a prática de favoritismo sujeitará os envolvidos a medidas disciplinares, que podem incluir o desligamento por justa causa.

5.12. Atividades e Interesses Externos

O Grupo KNEWIN respeita as atividades pessoais e profissionais exercidas por seus colaboradores fora do ambiente de trabalho. No entanto, tais atividades não podem gerar conflitos de interesse, comprometer o desempenho das funções exercidas ou afetar a integridade e a imparcialidade das decisões profissionais.

- **Concorrência e Vantagens Indevidas:** É vedado exercer atividades externas que concorram direta ou indiretamente com as atividades do Grupo KNEWIN, bem como utilizar a posição ocupada na empresa para obter benefícios ou vantagens pessoais, ou ainda para favorecer terceiros, incluindo amigos ou familiares.
- **Contratação de Terceiros:** A contratação de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros que possuam vínculos familiares ou relações pessoais relevantes com colaboradores envolvidos no processo de seleção ou contratação deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação formal da Diretoria, garantindo transparência e imparcialidade no processo decisório.

5.13. Uso de Bens da Empresa

Os ativos do Grupo KNEWIN — sejam eles físicos ou digitais — são destinados exclusivamente ao exercício das atividades profissionais. Zelar pelo patrimônio da empresa é um compromisso individual que garante a continuidade e a eficiência dos nossos serviços.

Não é permitido o uso pessoal dos bens, recursos e equipamentos pertencentes ao Grupo KNEWIN, salvo quando expressamente autorizado pelas políticas internas da empresa.

Também é terminantemente vedada a utilização desses bens e equipamentos para a prática de qualquer ato que viole a legislação vigente ou as disposições estabelecidas neste Código, incluindo, exemplificativamente, a transmissão, armazenamento ou compartilhamento de conteúdos impróprios ou incompatíveis com os princípios e valores do Grupo KNEWIN.

5.13.1. Responsabilidade e Manutenção

É responsabilidade de cada colaborador zelar pela integridade, adequada conservação e correta utilização dos equipamentos (como notebooks, smartphones e mobiliário) e dos softwares disponibilizados pela companhia, assegurando que tais recursos sejam utilizados exclusivamente para fins profissionais e em conformidade com as diretrizes internas do Grupo KNEWIN.

- **Termo de Responsabilidade pelo Uso do Equipamento do Grupo KNEWIN:**
O envio do termo é obrigatório. Assim que o equipamento ou mobiliário for recebido, o colaborador deverá seguir os passos de assinatura do documento via plataforma digital do Grupo KNEWIN.
- **Uso Adequado e Prevenção de Danos:** Os recursos devem ser protegidos contra perda, roubo, dano, desperdício ou qualquer forma de uso indevido ou ilegal.
- **Devolução de Ativos:** No encerramento do vínculo profissional, todos os bens e recursos em posse do colaborador devem ser devolvidos ao Grupo KNEWIN em perfeitas condições.

5.13.2. Recursos Tecnológicos e Comunicação

As ferramentas de trabalho (e-mail, sistemas internos, internet e dispositivos) são propriedades da empresa. Para garantir a segurança da informação e a conformidade ética, o Grupo KNEWIN reserva-se o direito de monitorar o uso desses recursos, respeitando a legislação vigente.

- **Segurança Digital:** É proibida a instalação de softwares não autorizados ou o acesso a conteúdos que possam comprometer a segurança da rede ou que sejam contrários aos valores éticos descritos neste Código.
- **Finalidade Profissional:** O uso pessoal de recursos da empresa deve ser mantido ao mínimo necessário, garantindo que não interfira na produtividade ou na segurança dos sistemas.

5.14. Registros Contábeis e Financeiros

A transparência e a acuracidade dos nossos registros financeiros são fundamentais para a credibilidade do Grupo KNEWIN perante investidores,

autoridades e o mercado. Todos os registros devem refletir a real situação econômica da companhia de forma clara e completa.

5.14.1. Integridade e Conformidade

- **Registro Obrigatório:** Nenhuma transação, operação ou movimentação de natureza econômica ou financeira deve ser realizada sem o devido e adequado registro fiscal e contábil.
- **Acuracidade de Dados:** Nossos sistemas contábeis devem assegurar a integridade total das informações. Não se admite, sob qualquer hipótese, a existência de registros paralelos ("caixa dois") ou anotações fora dos livros oficiais.
- **Normas Técnicas:** A contabilidade do Grupo KNEWIN deve observar rigorosamente todos os requisitos técnicos, princípios contábeis e normas de auditoria aplicáveis.

5.14.2. Documentação e Auditoria

- **Suporte Documental:** Toda operação deve estar amparada por documentação de suporte idônea (notas fiscais, contratos, recibos). O colaborador deve sempre apresentar comprovantes originais ao solicitar reembolsos para garantir a correta contabilização.
- **Temporalidade:** Toda a documentação de suporte deve ser arquivada e mantida organizada por um período mínimo de 5 (cinco) anos, facilitando auditorias e fiscalizações.
- **Proibição de Fraudes:** É terminantemente proibido fraudar, adulterar, omitir ou mascarar qualquer documento fiscal ou contábil. Tal postura, além de configurar crime, prejudica gravemente a saúde financeira e a reputação da empresa.

5.15. Ética nas relações com nossos Clientes, Fornecedores e Parceiros

O Grupo KNEWIN acredita que a excelência de seus serviços é indissociável da integridade de sua cadeia de valor. Nossas relações comerciais são pautadas pela transparência, confiança mútua e pelo cumprimento rigoroso de contratos e normas éticas.

Esperamos que todos os nossos clientes, fornecedores e parceiros atuem em consonância com os mesmos princípios e padrões éticos adotados pelo Grupo KNEWIN. A convergência de valores fortalece nossas relações institucionais, consolida a confiança mútua e contribui para a construção de parcerias sólidas, transparentes e orientadas à geração de resultados sustentáveis.

5.15.1. Seleção e Qualificação de Parceiros

- **Critério de Seleção:** O atendimento integral às diretrizes deste Código de Conduta é um pré-requisito e critério eliminatório para a seleção de qualquer fornecedor ou parceiro.
- **Rejeição de Desvios Éticos:** O Grupo KNEWIN não firmará contratos com entidades que desrespeitem princípios éticos, leis trabalhistas, ambientais ou de proteção de dados.
- **Imparcialidade:** Nenhuma contratação deve ser baseada em critérios subjetivos, favores pessoais ou discriminação. Valorizamos a competitividade justa e a lealdade comercial.

5.15.2. Compromissos e Conformidade

- **Honra aos Contratos:** O descumprimento injustificado de cláusulas contratuais é considerado uma não-conformidade grave, pois compromete a imagem do Grupo KNEWIN e seus resultados.

- **Tratamento Equânime:** Clientes, fornecedores e parceiros devem ser tratados com profissionalismo e sem qualquer distinção discriminatória.
- **Vigilância Compartilhada:** Esperamos que todos os nossos parceiros observem e pratiquem os mesmos princípios éticos defendidos pelo Grupo KNEWIN, reportando qualquer desvio que identifiquem em nossa operação conjunta.

5.16. Relacionamento com Fornecedores

Nossos fornecedores são parceiros estratégicos e devem atuar em total sintonia com os princípios, valores e padrões éticos do Grupo KNEWIN. A escolha e a manutenção desses parceiros são baseadas em critérios técnicos, éticos e na conformidade legal.

5.16.1. Critérios de Seleção e Contratação

- **Identificação de Valores:** Priorizamos fornecedores que demonstrem compromisso com a ética, sustentabilidade e respeito aos direitos humanos, alinhando-se aos preceitos do Grupo KNEWIN.
- **Qualificação Técnica e Comercial:** A seleção deve ser fundamentada na melhor relação entre preço, qualidade, prazos e condições de atendimento, garantindo a eficiência da operação.
- **Due Diligence:** Não admitimos parceiros que descumpram a legislação vigente, desrespeitem obrigações contratuais ou estejam envolvidos em qualquer tipo de fraude, corrupção ou ato ilícito.

5.16.2. Conduta e Desqualificação

- **Vigilância e Integridade:** Fornecedores identificados em práticas fraudulentas, trabalho análogo ao escravo, crimes ambientais ou qualquer ato ilícito devem ser prontamente desqualificados.
- **Suspensão de Serviços:** Parceiros flagrados em condutas antiéticas ou ilegais terão seu fornecimento interrompido e não poderão prestar serviços ao Grupo KNEWIN até que ocorra sua efetiva reabilitação e comprovação de medidas corretivas.
- **Monitoramento:** O Grupo KNEWIN reserva-se o direito de avaliar periodicamente o desempenho e a postura ética de seus fornecedores para garantir a perenidade de uma cadeia de suprimentos íntegra.

5.17. Relacionamento e Atendimento aos Clientes

No Grupo KNEWIN, nossos clientes são ativos estratégicos fundamentais. O compromisso com a excelência no atendimento não é apenas uma meta comercial, mas um dever ético que sustenta nossa imagem e reputação no mercado.

Somente clientes satisfeitos permitirão o crescimento do Grupo KNEWIN e a conquista de nossos objetivos, por isso é importante:

- **Foco na Necessidade:** Devemos prestar um atendimento de alta qualidade, reconhecendo com precisão as necessidades do cliente e respeitando integralmente os termos contratados.
- **Transparência e Confiança:** É terminantemente proibido mentir ou tentar enganar o cliente, condutas que destroem a relação de confiança e causam danos irreparáveis à imagem da empresa.
- **Cordialidade e Agilidade:** O tratamento deve ser pautado pela educação e cordialidade, garantindo o retorno às solicitações no menor tempo possível.
- **Cumprimento de Promessas:** Nunca prometa o que não pode ser cumprido ou o que extrapola os limites contratuais. A fidelidade ao que foi pactuado é a nossa maior garantia de satisfação e crescimento.
- **Mitigação de Riscos:** O descumprimento de cláusulas contratuais pode acarretar sérias consequências para o Grupo KNEWIN, incluindo multas, desqualificação em processos seletivos, perda de contratos e danos à carteira de clientes.
- **Gestão de Crises:** Qualquer conflito ou insatisfação grave do cliente deve ser reportada imediatamente à gestão para que medidas corretivas sejam tomadas antes que o problema escale para as esferas jurídicas.

5.18. Respeito às Leis de Defesa da Concorrência

O Grupo KNEWIN acredita na livre iniciativa e na concorrência leal como motores da inovação e da eficiência. Não toleramos, não admitimos e não participamos de qualquer prática que vise frustrar, restringir ou limitar a livre competição no mercado.

É terminantemente proibido a qualquer colaborador ou representante do Grupo KNEWIN:

- **Acordos com Concorrentes:** Realizar qualquer tipo de acordo, ajuste ou arranjo com concorrentes para fixação de preços, divisão de mercados, controle de fontes de suprimento ou ajuste de condições em processos licitatórios.
- **Troca de Informações Sensíveis:** Obter ou trocar informações comercialmente sensíveis com concorrentes, tais como tabelas de custos, margens de lucro, estratégias de marketing futuras ou termos contratuais específicos que possam influenciar artificialmente o mercado.
- **Condutas Excludentes:** Adotar práticas que visem impedir o acesso de novos competidores ao mercado ou criar dificuldades ao funcionamento de empresas concorrentes de forma ilícita.

Todas as relações comerciais devem ser conduzidas com independência, responsabilidade e respeito às normas legais e às boas práticas do mercado:

- **Independência Comercial:** Nossos preços e condições comerciais são estabelecidos de forma independente, com base em critérios objetivos de rentabilidade, qualidade e eficiência operacional, sem qualquer influência externa indevida.
- **Uso de Informações de Mercado:** O uso de pesquisas de mercado e *benchmarking* é incentivado, desde que utilize exclusivamente informações públicas e de fontes lícitas, respeitando a propriedade intelectual e o sigilo de dados de terceiros.

- **Tratamento Isonômico:** Não realizamos diferenciação ou tratamento discriminatório injustificado entre clientes com base em critérios subjetivos, garantindo a equidade em nossas relações comerciais.

A livre competição é protegida por leis rigorosas. Infrações às normas de defesa da concorrência podem expor o Grupo KNEWIN e os indivíduos envolvidos a severas punições administrativas, multas vultosas e sanções criminais. Qualquer situação que possa configurar risco concorrencial deve ser reportada imediatamente ao *Compliance Officer*.

5.19. Brindes, Presentes e Cortesias

A aceitação ou oferta de brindes e hospitalidades deve ser um ato estritamente institucional e de cortesia. Tais práticas jamais podem ser utilizadas para influenciar decisões de negócio, obter vantagens pessoais ou criar qualquer expectativa de favorecimento indevido.

5.19.1. Regras para o Recebimento

Como regra geral, é proibido aceitar brindes, presentes ou cortesias de clientes, parceiros ou fornecedores. Essa regra não se aplica a brindes, presentes ou cortesias cujo recebimento ou concessão identifique alguma das hipóteses abaixo:

- **Limite de Valor:** Bens ou serviços cujo valor seja igual ou inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- **Campanhas Institucionais:** Brindes concedidos como investimento em campanhas comerciais, desde que a campanha tenha sido previamente validada pelo *Compliance Officer* e pela Direção.

- **Definição de Cortesia:** Entende-se por cortesia qualquer vantagem como ingressos para eventos (shows, jogos), jantares, descontos, *vouchers* ou viagens.

5.19.2. Procedimentos de Recusa e Devolução

Quando o recebimento de brindes, presentes ou cortesias não estiver em conformidade com as diretrizes deste Código, o colaborador deverá seguir os procedimentos abaixo para garantir transparência e evitar qualquer situação de favorecimento indevido.

- **Comunicação Obrigatória:** Ao receber um presente com valor superior a R\$ 100,00, o colaborador deve agradecer ao remetente, informar que está impedido de aceitá-lo por normas internas e comunicar imediatamente seu superior e o *Compliance Officer*.
- **Impossibilidade de Devolução:** Caso a devolução imediata não seja possível, o item deve ser entregue ao *Compliance Officer* para que seja providenciada a devolução posterior ou a doação para instituições de caridade.

5.19.3. Vedações Específicas

- **Pessoas com Poder de Decisão:** É terminantemente proibido oferecer ou dar presentes a qualquer indivíduo que esteja em posição de decidir sobre a contratação do Grupo KNEWIN.
- **Setor Público:** A oferta de qualquer vantagem a agentes públicos é estritamente proibida e sujeita a sanções graves, conforme a legislação anticorrupção vigente.

- **Conquista por Mérito:** O Grupo KNEWIN busca conquistar seus clientes pela excelência técnica e qualidade do atendimento, repudiando relacionamentos baseados em trocas de favores.

5.20. Ética nas relações com Agentes Públicos

O Grupo KNEWIN interage constantemente com agentes públicos, que em muitos casos são nossos clientes. Essas interações exigem o mais alto nível de transparência e integridade, pois qualquer desvio de conduta pode configurar crime e acarretar sanções severas para a empresa e para os envolvidos.

Para fins deste Código, entende-se por agente público qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em entidades governamentais, autarquias, fundações públicas ou empresas prestadoras de serviços públicos.

5.20.1. Diretrizes de Conduta e Legalidade

- **Respeito Incondicional à Lei:** Todo relacionamento com o setor público deve ser pautado pelo respeito irrestrito à legislação vigente e aos termos dos contratos administrativos firmados.
- **Proibição de Vantagens Indevidas:** É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida (dinheiro, presentes, entretenimento ou favores) a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o intuito de influenciar atos de ofício.
- **Transparência em Processos Licitatórios:** Nas licitações e contratos com a Administração Pública, O Grupo KNEWIN atua com total transparência, sendo vedada qualquer prática que vise frustrar o caráter competitivo do

certame ou obter benefícios ilícitos.

5.20.2. Segurança e Vigilância

- **Tolerância Zero** - Não admitimos nenhum tipo de desvio de conduta ou falta ética no relacionamento com agentes públicos. Qualquer solicitação de vantagem indevida feita por um agente público deve ser imediatamente recusada e reportada ao *Compliance Officer*.

5.20.3. Consequências Legais

O descumprimento destas normas expõe o Grupo KNEWIN a multas pesadas, proibição de contratar com o Poder Público e danos irreparáveis à reputação, além da responsabilização criminal dos indivíduos envolvidos.

5.21. Fraude, Corrupção e Suborno

O Grupo KNEWIN mantém uma política de **tolerância zero** contra qualquer ato de corrupção, fraude ou suborno. Nossa atuação no mercado é pautada pela integridade absoluta, e não aceitamos o sucesso comercial obtido por meios ilícitos ou antiéticos.

5.21.1. Definições e Proibições

É terminantemente proibido oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente (por meio de terceiros), qualquer vantagem indevida, valor ou objeto de valor a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de obter benefício para si ou para o Grupo KNEWIN.

- **Fraude:** Comete fraude aquele que utiliza de falsidade, simulação ou qualquer meio doloso para enganar terceiros ou a própria empresa visando obter vantagem indevida ou descumprir a lei.

- **Facilitação de Negócios:** Não efetuamos pagamentos de "facilitação" para agilizar processos burocráticos, influenciar decisões ou induzir permissões indevidas.
- **Recebimento de Vantagens:** Da mesma forma que é proibido oferecer, os colaboradores não podem solicitar ou receber qualquer vantagem indevida, recompensa ou promessa de pagamento de qualquer pessoa em troca de favores profissionais.

5.21.2. Protocolos de Segurança e Transparência

- **Interação Pública:** Sempre que houver necessidade de interagir com agentes públicos, a comunicação deve ser transparente e preferencialmente acompanhada. Em e-mails, copie sempre um colega ou seu líder; em reuniões presenciais, evite encontros isolados.
- **Recusa Imediata:** Diante de qualquer solicitação de ajuda, presente, brinde ou vantagem vinda de um agente público, o colaborador deve recusar imediatamente e reportar o incidente ao seu líder e ao *Compliance Officer*.
- **Monitoramento de Terceiros:** O Grupo KNEWIN pode ser responsabilizado por atos de terceiros (consultores, despachantes ou parceiros) que ajam em seu nome. Portanto, todos os parceiros devem ser submetidos a uma análise ética rigorosa antes da contratação.

5.22. Licitações e Vendas Governamentais

As vendas para o setor público representam uma parcela estratégica dos negócios do Grupo KNEWIN e exigem diligência redobrada. Atuamos com integridade absoluta em todas as etapas de contratação com a Administração Pública, desde a fase de lances até a execução final do contrato.

5.22.1. Integridade em Processos Licitatórios

Para garantir a legalidade e a segurança jurídica da empresa, é terminantemente proibido:

- **Frustrar o Caráter Competitivo:** Realizar qualquer tipo de ajuste, combinação ou combinação de lances com concorrentes que vise eliminar a disputa real no certame.
- **Fraude em Documentação:** Falsear dados, omitir informações obrigatórias ou prestar declarações indevidas para habilitação ou participação em licitações.
- **Afastamento de Licitantes:** Praticar qualquer ato que vise afastar outros licitantes por meio de fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer natureza.
- **Manipulação Econômica:** Praticar atos que visem manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Poder Público.

5.22.2. Execução Contratual e Compliance

- **Capacidade de Entrega:** Antes de participar de qualquer licitação ou assinar um contrato administrativo, o responsável deve certificar-se de que o Grupo KNEWIN possui todos os requisitos técnicos, documentos e capacidade operacional para o pleno atendimento do objeto.
- **Fidelidade ao Objeto:** É obrigação do colaborador assegurar que o serviço prestado seja exatamente aquele descrito no Edital e no Termo de Referência, sendo vedado qualquer desvio de objeto sem a formalização via termo aditivo.

- **Alterações Contratuais:** Jamais proponha ou aceite alterações contratuais que estejam em desacordo com o Edital ou com as limitações legais para aditamentos.

5.22.3. Riscos e Sanções

O descumprimento das normas de licitação é gravíssimo e pode caracterizar **crime**. Além das punições criminais aos indivíduos, O Grupo KNEWIN pode sofrer sanções administrativas severas, incluindo:

- Advertências e multas expressivas.
- Desclassificação imediata e rescisão unilateral de contratos.
- **Inabilitação:** Proibição de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública por prazos determinados (Lei Anticorrupção).

5.23. Contribuições e Doações a Partidos Políticos

O Grupo KNEWIN não faz doações ou se compromete com partidos políticos ou candidatos. Nosso negócio prestigia a isenção e a imparcialidade em todas as circunstâncias.

- O Colaborador é livre para participar de movimentos políticos e fazer doações, mas nunca em nome do Grupo KNEWIN.
- Nunca aceite um pedido de doação de um candidato ou partido político em nome da empresa. Recuse-o explicando que o Grupo KNEWIN não participa destas ações políticas.

5.24. Ética nas relações com a Sociedade

O Grupo KNEWIN reconhece seu papel como agente de transformação social e ambiental. Nossa atuação é pautada pelo respeito às comunidades onde

operamos e pelo compromisso com um futuro sustentável, integrando a responsabilidade social ao nosso modelo de negócio.

5.25. Meio Ambiente e Sustentabilidade

- **Compromisso Ambiental:** Nossa atuação deve ser limpa, visando a preservação do meio ambiente e o uso racional de recursos.
- **Cadeia de Valor Sustentável:** Exigimos que nossos parceiros, clientes e fornecedores compartilhem deste compromisso, mantendo uma cadeia de suprimentos sustentável.
- **Vedação a Poluidores:** É terminantemente proibida a contratação de fornecedores ou parceiros que possuam histórico de crimes ambientais ou que não comprovem compromisso com práticas sustentáveis.

5.26. Direitos Humanos e Trabalho Digno

O Grupo KNEWIN repudia qualquer espécie de trabalho em regime de escravidão ou semi-escravidão, assim como o trabalho infantil. Nenhum fornecedor ou parceiro que esteja envolvido com estas práticas será contratado pelo Grupo.

Ao tomar conhecimento de qualquer suspeita de violação de direitos humanos na nossa cadeia de valor, o colaborador deve denunciar imediatamente às autoridades competentes e ao *Compliance Officer*.

5.27. Comunidade e Responsabilidade Social

Guardamos responsabilidade perante a comunidade onde estamos e cuidamos para que nossa atuação não traga impactos desfavoráveis. Estimulamos a criação de valor compartilhado e os benefícios que possam se distribuir junto a nossas comunidades.

- **Impacto Positivo:** Zelamos para que nossa operação não gere impactos desfavoráveis às comunidades locais.
- **Desenvolvimento Educacional:** Fomentamos projetos que estimulem o desenvolvimento educacional e a formação profissional de jovens.
- **Apoio Comunitário:** Estimulamos a criação de valor compartilhado, auxiliando as comunidades em suas necessidades sempre que possível.

5.28. Doações e Patrocínios

O Grupo KNEWIN reconhece a importância de apoiar iniciativas sociais e de contribuir para o desenvolvimento da sociedade. No entanto, todas as doações e patrocínios devem ser realizados com transparência, responsabilidade e em estrita conformidade com a legislação vigente, de modo a evitar qualquer risco de conflito de interesses, favorecimento indevido ou utilização inadequada de recursos da companhia.

- **Crítérios de Aprovação:** Somente doações de caráter estritamente assistencial e solidário são permitidas.
- **Governança de Repasses:** Toda doação ou patrocínio exige anuência prévia e expressa da gerência de RH e da Diretoria Financeira, garantindo que os recursos não sejam desviados para fins ilícitos ou políticos.

5.29. Uso de Inteligência Artificial (IA)

O Grupo KNEWIN incentiva o uso de Inteligência Artificial como ferramenta para ganho de produtividade, inovação e melhoria contínua. Seu uso deve ser sempre responsável, ético e alinhado às diretrizes da companhia, com atenção especial à proteção de dados e à segurança da informação.

Ao utilizar ferramentas de IA, é esperado que os colaboradores:

- Protejam informações da empresa, clientes e parceiros, evitando o compartilhamento de dados confidenciais, sensíveis ou estratégicos sem as devidas garantias de segurança;
- Respeitem a privacidade e a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Utilizem a IA como apoio às suas atividades, mantendo senso crítico, validação humana e responsabilidade sobre todas as entregas;
- Não utilizem ferramentas de IA para gerar, disseminar ou apoiar conteúdos inadequados, enganosos ou que possam causar qualquer tipo de dano.

Além disso, o uso de ferramentas de IA deve considerar explicitamente como os dados fornecidos são tratados. Nesse contexto:

- É proibido inserir informações confidenciais, sensíveis ou de clientes em ferramentas de IA que utilizem os dados para treinamento de modelos, retenção, armazenamento persistente ou qualquer forma de reutilização, sem aprovação formal da área de tecnologia;
- Ferramentas de IA devem ser priorizadas quando oferecerem garantias claras de não utilização dos dados para treinamento (ex.: ambientes corporativos, contratos com cláusulas de proteção de dados ou políticas explícitas de “no training” e “no retention”);
- Na ausência de clareza sobre o tratamento dos dados pela ferramenta, deve-se assumir o cenário mais restritivo e evitar seu uso com qualquer informação interna.

O uso de IA deve sempre respeitar as políticas internas vigentes, sendo que a responsabilidade final pelos resultados permanece com o colaborador ou área responsável — nunca com a ferramenta.

Em caso de dúvida sobre o uso de ferramentas de IA, suas políticas de tratamento de dados ou riscos associados, o colaborador deve consultar previamente o Diretor de Tecnologia ou os gerentes da área de tecnologia.

6. Canais Oficiais

O relato pode ser feito através dos seguintes canais:

- **Liderança Direta:** Comunicação imediata ao superior imediato, desde que este não esteja envolvido na situação.
- **Áreas de Apoio:**
Compliance Officer - complianceofficer@KNEWIN.com
Oficial de Proteção de Dados (DPO) - dpo@KNEWIN.com
Jurídico - juridico@KNEWIN.com
RH - rh@KNEWIN.com
- **Canal de Ética (Digital):** Utilização do formulário específico disponível no link: <https://app.feedz.com.br/ouvidoria>
Para acessar pela ferramenta: Entre na Feedz > clique na foto do seu perfil > clique em “Canal de Ouvidoria”.

Anonimato Opcional: O denunciante não precisa se identificar ao utilizar os canais de denúncia indicados.

6.1. Garantias do Denunciante e Confidencialidade

Todos os relatos e informações fornecidas serão tratados de modo estritamente confidencial.

O Grupo KNEWIN garante que nenhuma retaliação, censura, perseguição ou punição será admitida ou tolerada contra colaboradores que fizerem uma denúncia de boa-fé.

Embora não seja necessário apresentar provas definitivas para realizar uma denúncia, o relato deve ser baseado em fatos verídicos e de boa-fé.

6.2. Governança e Apuração

- **Compliance Officer:** É o responsável pelo tema de conformidade e encarregado de receber e acompanhar as denúncias, conduzir os processos de apuração com imparcialidade e sugerir medidas corretivas à organização.
- **Oficial de Proteção de Dados (DPO):** Responsável por atuar como canal de comunicação entre a organização, os titulares de dados e a autoridade competente, bem como orientar e monitorar as práticas de proteção de dados pessoais, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Comitê de Compliance:** Grupo composto por lideranças estratégicas da companhia, com participação da área Jurídica, responsável por supervisionar o programa de integridade. Atua no acompanhamento de denúncias e investigações relevantes, na deliberação sobre medidas corretivas e disciplinares, na avaliação de riscos e na definição de diretrizes para fortalecimento da cultura ética e de conformidade na organização.

Os papéis de Compliance Officer e Oficial de Proteção de Dados são desempenhados pelo Jurídico do Grupo KNEWIN, assegurada a atuação com independência técnica e observância às melhores práticas de governança.

7. Disposições Finais

Este Código de Conduta estabelece os padrões éticos fundamentais que devem guiar a atuação de todos os colaboradores e parceiros do Grupo KNEWIN. O

cumprimento integral destas normas é condição essencial para a manutenção do vínculo profissional com a companhia.

7.1. Dúvidas e Interpretações

O Grupo KNEWIN espera que todos sigam as recomendações contidas neste documento. Caso surjam dúvidas sobre situações específicas não detalhadas, o colaborador deve procurar imediatamente seu superior imediato ou o *Compliance Officer* para orientação clara e transparente.

7.2. Eficiência e Melhoria Contínua

Além da conduta ética, a qualidade dos nossos serviços depende da execução eficiente das tarefas. Caso identifique dificuldades operacionais ou oportunidades de realizar processos de forma mais eficaz, o colaborador deve reportar suas ideias à gestão.

7.3. Atualizações

O Grupo KNEWIN reserva-se o direito de revisar e atualizar este Código periodicamente para refletir mudanças legislativas ou evoluções em nossa cultura organizacional, sendo dever do colaborador manter-se atualizado.

Data Revisão	Item	Responsável	Apoio
26/03/2026	Reformulação	Paola Castilho de Souza Albino	Laize Bolonha
02/04/2026	Reformulação	Paola Castilho de Souza Albino	Laize Bolonha

8. Termo de Compromisso

Declaro, para todos os fins de direito, que recebi, li e compreendi integralmente o **Código de Conduta do Grupo KNEWIN**, tendo tido a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas junto aos canais competentes.

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das regras ou orientações aqui contidas poderá resultar em medidas disciplinares, conforme a gravidade da falta e a legislação trabalhista vigente. Comprometo-me a cumprir e fazer cumprir todos os seus preceitos de forma incondicional, ética e profissional em todas as minhas atividades em nome do Grupo KNEWIN.